



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei nº. 2.140/2023

Ficam declaradas, nos termos desta Lei, cidades irmãs as cidades de Araruna, Estado da Paraíba e Araruna, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Araruna, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos vereadores NATANAEL ROSA DA SILVA, OLÍMPIO DE OLIVEIRA CAETANO, RENÉ VIEIRA DUARTE, ANTÔNIO PRETO DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA DA SILVA GIOVANI e eu, Leandro Cesar de Oliveira, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam declaradas, nos termos desta Lei, cidades irmãs as cidades de Araruna, Estado da Paraíba e Araruna, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de irmanação entre as 2 (duas) cidades.

§ 1º O acordo de irmanação disporá sobre o intercâmbio cultural, artístico, turístico, científico, educacional, dentre outros, a ser realizado entre ambas as cidades.

§ 2º O acordo preverá ainda a realização, em cada cidade, de evento para fins de divulgação da história, cultura, costumes, tradição, folclore, economia e turismo da cidade irmã.

§ 3º Ficará estabelecido a data 30 de julho (dia internacional da amizade) como dia de celebração simbólica de irmandade entre os dois municípios, podendo haver divulgações oficiais a respeito deste dia por parte de ambos os municípios, em âmbito Legislativo e Executivo.

Art. 3º. O Poder Público Municipal, por meio de seus próprios órgãos, promoverá o que couber, dentro de sua competência, com vistas a concretizar e assegurar maiores intercâmbio e aproximação, em todos os níveis, entre as cidades irmãs, em especial no âmbito das relações culturais, educacionais, turísticas e econômicas, podendo inclusive firmar parcerias com a iniciativa privada para a consecução de tais fins.



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Parágrafo único: O Poder Público Municipal buscará, incentivará e apoiará mecanismos de integração entre os habitantes de ambas as cidades de que trata esta Lei, incluindo a facilitação do fluxo de pessoas entre elas.

Art. 4º. Os prefeitos das 2 (duas) cidades deverão emitir declaração conjunta de propósitos, a ser firmada após os encaminhamentos necessários.

§ 1º Na hipótese de a referida declaração não restar firmada entre as cidades ao tempo da entrada em vigor desta Lei, enviar-se-ão convites aos seus representantes.

§ 2º A declaração conjunta deverá ter por objetivos básicos, entre outros:

I – a busca do progressivo estreitamento das relações (culturais, educacionais, comerciais e outros) entre as populações de ambas as cidades, assim como entre seus respectivos estados;

II – a troca e o compartilhamento de informações, conhecimentos e experiências acerca de políticas públicas e temas de interesse da comunidade em geral, especialmente nas áreas de educação, saúde, segurança, lazer, esporte, assistência social, promoção dos direitos humanos, proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, conservação de espaços públicos, infraestrutura, mobilidade urbana, economia, finanças e turismo;

III – a celebração de acordos e a realização de programas de ação conjuntos para a consecução de objetivos de interesse comum das comunidades;

IV – a realização e o apoio a projetos e iniciativas que visem a fomentar o interesse e o conhecimento recíprocos entre ambas as cidades, sobretudo nos aspectos culturais e econômicos, por meio da divulgação da história, das obras de arte, da gastronomia, das riquezas e atividades comerciais de cada uma, ressaltando-se os traços comuns oriundos dos fortes laços históricos entre elas;

V – o incentivo ao turismo entre as 2 (duas) cidades, bem como a facilitação do comércio de bens e serviços e a promoção do intercâmbio profissional e estudantil, visando ao desenvolvimento mútuo.

Art. 5º. O Poder Executivo deve levar ao conhecimento do Ministério das Relações Exteriores do Brasil o acordo de irmanação celebrado, bem como solicitar o apoio do referido órgão para a concretização de seus objetivos.



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

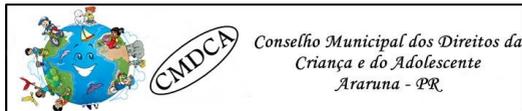
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna/PR, 23 de Agosto de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 008/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruna, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a lei 1.099/2001 e em reunião realizada em 22/08/2023, Ata 014/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas Repasse incentivo Crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao período de prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2022 – no valor de R\$ 10.000,00 (Des mil reais).

Art. 2º - Aprovar a prestação de Contas incentivo Crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao período de prestação de contas do pagamento do 2º semestre de 2022 - no valor de R\$ 10.000,00 (Des mil reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se;

Araruna, 23 de agosto de 2023.

(Assinatura no original)

Sidnei Tomiato dos Santos
Presidente do CMDCA



Município de Araruna
Estado do Paraná



PORTARIA 299/2023

Concede "Licença Para Tratar de Interesses Particulares" à servidor estável do quadro próprio municipal de Araruna (PR).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - CONCEDER, a partir de 23 de agosto de 2023 ao servidor HENRIQUE RAMOS BELINI portador do R.G. n. 7.913.831-2 (SSP-PR) e CPF n. 053.357.649-02, admitido em 04/04/2016 sob matrícula n. 67, "Licença Para Tratar de Interesses Particulares", pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, com base no art. 98, da Lei Municipal n. 1.233/2006.

Art. 02º - Esta portaria, ressaltando o contido no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 23 de agosto de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Araruna
Estado do Paraná



PORTARIA 298/2023

Concede "Licença Para Tratar de Interesses Particulares" à servidor estável do quadro próprio municipal de Araruna (PR).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - CONCEDER, a partir de 23 de agosto de 2023 a servidora KELLI DE FRANÇA DE OLIVEIRA portadora do R.G. n. 9314517-8 (SSP-PR) e CPF n. 709.151.992-20, admitida em 11/07/2017 sob matrícula n. 158, "Licença Para Tratar de Interesses Particulares", pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, com base no art. 98, da Lei Municipal n. 1.233/2006.

Art. 02º - Esta portaria, ressaltando o contido no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 23 de agosto de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREGÃO Nº. 49/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: ACADEMIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 29.889.651/0001-66

Pregão 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

VALOR TOTAL: R\$ 53.042,00 (cinquenta e três mil e quarenta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE RP: 22 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DA ATA DE RP: 22 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 4º, ART. 61, DA LEI 8666/93.

ARARUNA, 22 de agosto de 2023

Leandro Cesar de Oliveira
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E PARA EMPRESAS REGIONAIS LOCALIZADAS NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.949/2021 – 10 REGIÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 201-2023, torna público para quem possa interessar, que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico SRP:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA.

TIPO: Menor Preço Global

ENCERRAMENTO: até às 08:30 do 05 de setembro de 2023.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de setembro de 2023.

VALOR MÁXIMO: R\$ 29.977,50 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br.

Araruna, 23 de agosto de 2023.

Vanessa Vile Oliveira
VANESSA V. OLIVEIRA
PREGOEIRA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do extrato do contrato citado abaixo, corrige-se:

ONDE LIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
VIGENCIA DO CONTRATO: 04 de julho de 2024

AGORA LÊ-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.
VIGENCIA DO CONTRATO: 30 de março de 2024

Araruna, 23 de AGOSTO de 2022

Vanessa Vile Oliveira
Presénte CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2023

CONTRATANTE: Município de ARARUNA, Estado do PARANÁ, com sede à PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CENTRO inscrito no CNPJ: 75.359.760/0001-99, neste ato representado pelo prefeito municipal LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade Nº 8.011.532- SSP/PR e do CPF Nº 020.365.059-11.

CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA EPP
CNPJ: 16.514.870/0001-19

OBJETO: RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM LOG. URBANAS EM C/UD COM ÁREA DE 5.165,02 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁFICO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACADO E COMUNICAÇÃO VISUAL. TERCIOS:
- RUA JOÃO RIBEIRO entre Av. 29 de NOVENBRO e RUA FRACILDES ALVES DE OLIVEIRA;
- RUA ANGELO COELHO entre RUA VITAL BRASIL e RUA VITOR MERELES;
- RUA ROCHA POMBO entre RUA AVELINO HANEL e RUA JOÃO RIBEIRO.

Concorrência: 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2023

VALOR TOTAL: R\$ 286.021,80 (duzentos e oitenta e seis mil e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) DIAS, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

VIGENCIA DO CONTRATO: 30 de março de 2024.

FORD: Comarca de PEBARU, estado do PARANÁ.

ARARUNA, 23 de agosto de 2023

Leandro Cesar de Oliveira
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO